



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE RATEIO

EXERCÍCIO 2021

- DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com sede na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ANA RUTH SECCO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.234.997-0 SSP/PR e do CPF nº. 365.501.089-34, residente e domiciliada na Rua Roraima nº 143, na cidade de Sertãozinho, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, 152, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, inscrito no CPF nº 499.494.979-49 e RG nº 3.639.237-1, residente e domiciliado à Rua. Davi Cipriano de Abreu nº 888 na cidade de Alvorada do Sul-PR, doravante denominado **CISMEPAR**.

- DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Presente Instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05 e é oriundo da Adesão do CONSORCIADO ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, Lei Municipal nº. 2.048/2012 de 05 de junho de 2012.

§ 1º - Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente instituídas, as de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público, tais como as despesas de aquisição de material permanente, ampliação das atividades ambulatoriais de competência do CISMEPAR, salários e obras e instalações para a manutenção e ampliação da sede.

§ 2º - Abaixo segue o quadro com o desdobramento contábil das despesas estimadas para o exercício de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PCASP	DESDOBRAMENTO ANALÍTICO	Sertãoópolis População: 16.369 Habitantes	
		Fonte	Percentual 1,697587%
ELEMENTO DE DESPESA	CR - DESPESAS COM PESSOAL	1067	102.856,38
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		72.233,62
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.463,35
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		436,96
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		339,52
3 1 90 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		339,52
3 1 90 96	RESSARC.PESSOAL REQUISITADO		6.026,43
9 9 99 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		16,98
ELEMENTO DE DESPESA	CR- OUTRAS DESPESAS CORRENTE	1069	74.823,64
3 3 90 14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		677,34
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO		13.971,50
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		431,19
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		45.111,42
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		3.632,84
3 3 90 46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO		7.251,07
3 3 90 49	AUXILIO TRANSPORTE		2.050,69
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.697,59
ELEMENTO DE DESPESA	CR - INVESTIMENTOS	1.070	1.069,46
4 4 90 52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100%	1.069,46
TOTAL			178.749,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Segunda – O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO o recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, que corresponderá às despesas de manutenção elencadas na Cláusula Primeira, caput e parágrafos deste Instrumento.

Parágrafo único. O CISMEPAR deve reter os montantes a título de Imposto de Renda sobre os rendimentos por ele pagos, a qualquer título, para que os devolva através de depósito em conta específica que o CONSORCIADO indicar. A critério do CONSORCIADO, poderá haver compensação entre os valores a serem devolvidos em razão da retenção do imposto de Renda e o valor da cota de contribuição mensal devida pelo CONSORCIADO, sendo que eventual diferença deverá ser devolvida pelo CISMEPAR no caso de a retenção ser maior do que o valor da Contribuição, ou ser complementada pelo CONSORCIADO no caso do valor retido ser menor do que o valor da Contribuição.

– DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - Fica estabelecido que o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO a importância de R\$ 14.895,79 (catorze mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos) por habitante, estipulado conforme índice populacional divulgado pelo IBGE, segundo a Estimativa Populacional TCU publicada no DOU de 01 de Julho de 2019, que atualmente encontra-se na quantidade de 16.369 habitantes.

§ 1º - O valor total a ser repassado ao CONSÓRCIO, para o exercício de 2021, equivalente à soma do valor de cada PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL, é de R\$ 178.749,48 (setecentos e vinte e sete mil cinquenta e três reais e sessenta centavos).

§ 2º - O valor de R\$ 0, 91 (noventa e um centavos) Resolução nº 284 de 24 de Julho de 2020, publicada no DOE do CISMEPAR em 24/07/2020 (edição nº 1440) por habitante, foi estipulado e aprovado na 142ª Assembleia Ordinária do Conselho de Prefeitos do CONSÓRCIO por meio da Resolução nº 283 de 24 de Julho de 2020, referente ao **Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do CISMEPAR** de 24 de Julho de 2020, publicadas no DOE do CISMEPAR em 24 de Julho de 2020 (edição nº 1440).

§ 3º - O valor da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA estabelecida nesta Cláusula poderá ser alterado por decisão tomada em Assembleia do Conselho de Prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado entre o CONSÓRCIO e os CONSORCIADOS, tudo conforme previsto no Contrato de Consórcio Público.

Cláusula Quarta – O pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA deverá ser realizado de acordo com as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- a) O CONSORCIADO efetuará o pagamento de sua PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA do mês atual até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.
- b) - O pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL deverá ser depositado em conta corrente que o CONSÓRCIO indicar no corpo da Nota Fiscal emitida por ocasião do faturamento.
- c) – O CONSORCIADO realizará as transferências referentes à execução das despesas do contrato de rateio empenhando-as conforme os elementos despesa descritos no §2º da Cláusula Primeira deste Contrato, com o fim de garantir a perfeita compatibilidade dos códigos fonte/destinação de recursos registrados na execução orçamentária do Consórcio, em conformidade com o art.º da Portaria nº 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

– DAS PENALIDADES

Cláusula Quinta - Fica estipulada uma multa de 1% ao mês sobre o valor da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL, fixada na Cláusula 3ª, sendo o valor corrigido monetariamente, no caso de atraso no pagamento (alínea “j” da Cláusula 64 do Contrato de Consórcio Público).

Cláusula Sexta - O atraso no pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA por um período superior a 180 dias após o seu respectivo vencimento acarretará a suspensão automática da prestação de serviços pelo CONSÓRCIO e conseqüentemente, as punições conforme estabelece a Cláusula 77 e seus incisos, todos do Contrato de Consórcio Público e o artigo 8º, § 5º da Lei nº 11.107/05.

– DA RESCISÃO

Cláusula Sétima - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a outra parte caiba direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I – Se o CONSORCIO for extinto, conforme dispõem as Clausulas 78/79 do Contrato de Consórcio Público;
- II – Se o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSORCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no art. 8º, § 5º e arts. 11 e 12, § 2º, todos da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
ESTADO DO PARANÁ

- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias (20.020.10.301.0002.2228.3.1.71.70 – Fonte 1303, Reduzida 67, 20.020.10.301.0002.2228.3.3.71.70 – Fonte 1303, Reduzida 70 e 20.020.10.301.0002.2228.4.4.71.70 – Fonte 1303, Reduzida 71), próprias do CONSORCIADO.

Parágrafo único - A celebração do presente contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

Cláusula Nona – A vigência do presente contrato será do dia 01º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

- DO FORO

Cláusula Décima – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Londrina/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para o CONSÓRCIO e 02 (duas) ao CONSORCIADO.

Sertãozinho/Pr, 14 de janeiro de 2021.

Ana Ruth Secco

Prefeita Municipal de Sertãozinho -
CONSORCIADO

Marcos Antonio Voltarelli
Consórcio Intermunicipal de
Saúde do Médio Paranapanema -
CISMEPAR

Testemunhas:

1 -

Nome: Pedro Antonio Rafaelli Cheri

CPF nº. 058.142.689-42

2 - _____

Nome:

CPF nº.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

Sertãozinho, 27 de janeiro de 2021.

MEMORANDO Nº 001/2021

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO
Referência: Disponibilidade Financeira


Douto Procurador:

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, apresentamos dotação orçamentária e declaração de disponibilidade financeira referente ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISMENPAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
Órgão Orç.	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa	Modalidade de Aplicação	Elementos da Despesa	Fonte de Recurso	Saldo R\$	Reduzida
20	020	10	301	0002	2228	3	1	71	70	1303	119.000,00	67
20	020	10	301	0002	2228	3	3	71	70	1303	69.500,00	70
20	020	10	301	002	2228	4	4	71	70	1303	5.500,00	71

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					
Banco nº	Descrição	Conta	Fonte de Recurso	Saldo R\$	Finalidade
001	Banco do Brasil	107573	1303	341.552,08	Custeio

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ RODRIGUES NETO TAVARES DA SILVA
Diretor do Departamento de Fazenda do Serviço Municipal de Saúde